

第一百八十六條
(生效之終止)

[不生效]

第一百八十七條
(開始生效)

一、本法規於一九九九年十一月一日開始生效，但不影響下
款之規定。

二、採用及執行社會保護制度一般措施之制度，以及與該制
度有關之最後及過渡規定，於規範執行徒刑及收容保安處分方
面之司法介入制度之法規開始生效之日開始生效。

第 1/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項
規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條
第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零二五年一月九日行政長官不在澳門期間，由運輸工務司
司長譚偉文臨時代理行政長官的職務。

二零二五年一月三日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 186.º
(Cessação de vigência)

[Não está em vigor]

Artigo 187.º
(Entrada em vigor)

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente
diploma entra em vigor no dia 1 de Novembro de 1999.

2. O regime de aplicação e execução de providências gerais
do regime de protecção social, bem como as disposições finais
e transitórias que se lhe refiram, entram em vigor na data do
início de vigência do diploma que regula o regime da interven-
ção jurisdicional na execução da pena de prisão e da medida de
segurança de internamento.

Ordem Executiva n.º 1/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º
da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e
nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei
n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do
Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, em 9 de Janeiro de 2025, designo
para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo,
o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai
Man.

3 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.